

**PROCESSO Nº 032/2017.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017**

**CONTRATO Nº 013/2017,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA  
BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS  
GARANTIDORES E GARANTIAS S.A E A  
EMPRESA CHP AR CONDICIONADO LTDA –  
ME.**

**A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF**, empresa pública, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco “O”, 11º andar, Asa Sul – Brasília - DF – CEP nº 70.079-900, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor Presidente, **MARCELO PINHEIRO FRANCO**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e do CPF nº xxx.092.737-xx, e por seu Diretor Administrativo, **RONALDO CAMILLO**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador do Registro Geral [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº xxx.610.228-xx, [REDACTED], domiciliados no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília - DF, ambos eleitos pelo Conselho de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CHP AR CONDICIONADO LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.213.559/0001-62, com endereço na Avenida Coelho da Rocha, nº 180, Casa 2, Parte, Cento, Belford Roxo, CEP: 16130-130, Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], [REDACTED] e do CPF sob [REDACTED], resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 032/2017, referente a Dispensa de Licitação nº 016/2017, e com fundamento na Lei 13.303/2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva para 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado Self Contained – Modelo 50BR012, Marca Carrier, capacidade de 10 TR's – localizados na Unidade da ABGF no Rio de Janeiro.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Manutenção corretiva de 05 (cinco) aparelhos Self Contained SCO-P-903 – modelo 50BR012, marca Carrier, capacidade de 10 TR', localizados na Av. Rio Branco, nº 1 – 9ª andar, Parte B – Centro/RJ, conforme as especificações abaixo

Aparelho 01 – Sala DIRIS (Corredor com sala de reunião).	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Limpeza da serpentina da evaporadora</li> <li>- Troca de filtro de ar tipo G3</li> <li>- Limpeza de filtro (Y) da plumada de água</li> <li>- Troca (niples) de ¼ rosca tipo (L)</li> <li>- Carga de gás</li> </ul>
Aparelho 02 – Sala DIRIS e GEPRO	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Correção de vazamento de gás (carga)</li> <li>- Troca de válvulas Schrader</li> <li>- Carga de gás</li> </ul>
Aparelhos 03 e 04 – Recepção, Corredor e Superintendência.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Troca da correia</li> <li>- Manutenção corretiva</li> </ul>
Aparelho 05 Copa e DIOP	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Correção de vazamento de gás (carga)</li> <li>- Troca de filtro secador mod. 250x1/211 rosca</li> <li>- Carga de gás</li> </ul>

## CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

3.1 Para a realização da manutenção o (os) técnico (os) deverá (ao) ser supervisionado (s) por engenheiro mecânico, devidamente registrado na empresa fornecedora dos serviços.

3.2 Os serviços de manutenção deverão ser executados de modo a não comprometerem a climatização do espaço. Serviços que comprometam o funcionamento dos sistemas deverão ser executados fora do horário de funcionamento do local, com o aval da fiscalização do contrato.

3.3 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos

previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

3.4 O objeto a ser contratado não tem natureza continuada e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O prazo para execução do objeto do presente Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço, salvo prorrogação anuída por escrito pela CONTRATANTE.

4.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

#### **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO**

5.1 Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

- 03 (três) meses para mão de obra executada;
- 90 (noventa) dias para as peças substituídas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Exercer a fiscalização do serviço por funcionário especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

6.2 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Contrato.

6.3 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.

6.4 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

6.5 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas.

6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

6.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.8 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATADA**

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta.

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a esta Empresa ou a terceiros.

7.4 A CONTRATADA deverá apresentar seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

7.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, sendo certo que os empregados da CONTRATADA que executarem os serviços não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, quando estes forem prestar serviços nas instalações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

7.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.8 Dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da contratação.

7.9 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.10 Fornecer, às suas expensas, os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução do Contrato, exceto quando aqui tiver sido estipulado como sendo de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.11 Executar os serviços em conformidade com os manuais e recomendações do fabricante.

7.12 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato da Unidade qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.

7.13 Instruir seus empregados sobre a prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.

7.14 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas da ABNT e a exigência do CREA.

7.15 Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local dos serviços durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, entregando o local limpo e em perfeita condição de uso.

7.16 Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.

7.17 Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

7.18 Prestar os serviços contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Aplicam-se as sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR**

10.1 O valor global da contratação do serviço objeto deste Contrato é de **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Programa de Dispêndios Globais – PDG/2017, sob a Rubrica: 244.000 – Utilidades e Serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência desta contratação será de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, de acordo com as condições e preços ajustados no contrato, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, publicada no Diário Oficial de 12.01.2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

14.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília-DF, de maio de 2017.

Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Pinheiro Franco**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Camillo**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Representante legal da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

**ANEXO I**  
**Ordem de Serviço**

<b>DATA:</b> /    /
---------------------

<b>SOLICITANTE</b>
--------------------

<b>SETOR:</b>
---------------

<b>CONTATO:</b>
-----------------

<b>RAMAL:</b>
---------------

<b>LOCALIZAÇÃO:</b>
---------------------

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
-----------------------------

--

--

--

--

--

<b>OBSERVAÇÕES</b>
--------------------

--

--

--

--

--

<b>CONTATOS</b>
-----------------

<b>O S Recebida por:</b>	<b>Data</b>
--------------------------	-------------

<b>Serviço executado por:</b>	<b>Data</b>
-------------------------------	-------------

<b>Vistoria da conclusão por:</b>	<b>Data</b>
-----------------------------------	-------------

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**



## ANEXO II

### Termo de Recebimento Provisório

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens) relacionados, acima identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) **ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
Contratada:	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS
Descrição

OBSERVAÇÕES
Ordem de Fornecimento nº xxx/2017.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2017.

---

Nome do Fiscal  
**Fiscal de Contrato**  
Portaria nº xxx/2017 - ABGF

**ANEXO III**  
**Termo de Recebimento Definitivo**

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/20010, que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

IDENTIFICAÇÃO	
<b>Nº do Contrato:</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratada:</b>	

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO			
Descrição	Marca	Modelo	Qtd.

OBSERVAÇÕES
Ordem de Fornecimento nº xxx/2017.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Fiscal  
**Fiscal de Contrato**  
Portaria nº xxx/2017 – ABGF

De acordo,

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2017.